



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 473/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos autos do Processo n.º 10.999/2006/PGJ (P. A. n.º 017/02/59.^a Prodedic – 02 vols.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 01 de novembro de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 10.999/2006/PGJ (P. A. n.º 017/02/59.^a Prodedic – 02 vols.)**, relativo à apuração da inexistência de acesso aos portadores de deficiência nas seções eleitorais do Estado do Amazonas, tendo em vista que em resposta ao ofício remetido à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando informações sobre o número de eleitores portadores de necessidades especiais, a mesma ao prestar informações especificou o quantitativo por natureza da deficiência, assim como pelo fato de ao ser perscrutada a Secretaria de Estado da Assistência Social e do Trabalho – SETRAB, comunicou acerca de providências tomadas em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral, no intuito de garantir àqueles eleitores o exercício do voto, sendo confirmado pelo Diretor-Geral do TER o cumprimento daquela Corte das exigências legais, ressaltando a impossibilidade de adaptação dos imóveis onde são sediadas as seções eleitorais, uma vez que os mesmos não são de propriedade do Tribunal e, ainda, pelo fato de a douta titular da 59.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão haver solicitado ao Procurador-Geral do Parquet Estadual que fosse recomendado aos Órgãos do Ministério Público com atuação na atividade eleitoral, quanto à necessidade de fiscalização dos direitos à acessibilidade, informações e equipamentos necessários à consecução do voto, por parte das pessoas portadoras de deficiência, o que fora de pronto expedido.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 01 de novembro de 2006.

EVANDRO PAES DE FARIAS
Presidente, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

.../amn